



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Instituto de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL 01 / 2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), do Instituto de Tecnologia (ITEC) da Universidade Federal do Pará (UFPA), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatas(os) para ingresso em 2022.1 como alunas(os) regulares dos cursos de **Mestrado Acadêmico** e **Doutorado**, que é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com a nota 5.
- 1.2. As inscrições para o processo seletivo de **Mestrado Acadêmico** e **Doutorado** do PPGEE para o primeiro semestre de 2022 ocorrerão no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às **23:59h** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília-DF, do dia **01 / 02 / 2022**.
- 1.3. Para este edital, estão sendo ofertadas **44** vagas para o **Mestrado Acadêmico** e **19** vagas para o **Doutorado**, que serão distribuídas nas três áreas de concentração do PPGEE conforme as seguintes tabelas:

- Área de concentração: **Computação Aplicada**

VAGAS MESTRADO ACADÊMICO	VAGAS DOUTORADO
11	08

- Área de concentração: **Telecomunicações**

VAGAS MESTRADO ACADÊMICO	VAGAS DOUTORADO
16	05

- Área de concentração: **Sistemas de Energia Elétrica**

VAGAS MESTRADO ACADÊMICO	VAGAS DOUTORADO
17	06

- 1.3.1. Em caso de não preenchimento de vaga(s) demandada(s) em uma ou mais áreas, esta(s) poderá(ão) ser(em) remanejada(s) para outra área, obedecendo a ordem decrescente de classificação final e conforme a disponibilidade de orientação.

2. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO – LINHAS DE PESQUISA

2.1. Área de Concentração – Computação Aplicada:

2.1.1. Linhas de Pesquisa:

- Redes e Sistemas Distribuídos; e
- Inteligência Computacional.

2.2. Área de Concentração – Sistema de Energia:

2.2.1. Linhas de Pesquisa:

- Controle e Automação de Sistemas;
- Sistemas Elétricos de Potência;
- Fontes Renováveis; e
- Alta Tensão.

2.3. Área de Concentração – Telecomunicações:

2.3.1. Linhas de Pesquisa:

- Processamento de Sinais; e
- Eletromagnetismo Aplicado.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NO SIGAA/UFPA

- 3.1. Serão admitidas(os) como candidatas(os) à seleção, portadoras(es) de diploma de graduação plena reconhecida na forma da Lei em Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins – desde que comprovado no histórico escolar a base mínima necessária para as disciplinas na área pleiteada no PPGEE – reconhecidos na forma da Lei¹.
- 3.2. Poderá requerer **isenção** total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto no. 6.593, de 2 de outubro de 2008 a(o) candidata(o) que estiver inscrita(o) no **CadÚnico** de que trata o Decreto no. 6.135, de 26 de junho de 2007 e **servidoras(es)** da Universidade Federal do Pará (ver itens 4.7 e 4.8).
- 3.3. A inscrição no processo seletivo será feita através do preenchimento do formulário de inscrição online disponível no site do PPGEE² com o envio da documentação relacionada a seguir. O formulário estará disponível no período de **03/01/2022 a 01/02/ 2022**.
- 3.4. A (O) candidato deve anexar a documentação necessária:

¹ Diploma de curso sequencial não será aceito. (Artigo 44 da LDB segundo o site do MEC - <http://portal.mec.gov.br>).

² Formulário de inscrição disponível em <https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=454>

- 3.4.1. Cópia do Formulário de Inscrição preenchido do SIGAA (antes de finalizar o preenchimento a(o) discente deve salvar como um arquivo.pdf);
 - 3.4.2. Comprovante de inscrição;
 - 3.4.3. Plano de Trabalho – conforme item 4 deste edital;
 - 3.4.4. Cópia da cédula de identidade – ou outro documento oficial de identificação com foto –, e CPF;
 - 3.4.5. Para as(os) candidatas(os) ao **Mestrado Acadêmico**:
 - 3.4.5.1. Cópia do Diploma de graduação (ou atestado de conclusão de graduação); e
 - 3.4.5.2. Cópia do Histórico escolar de graduação.
 - 3.4.6. Para as(os) candidatas(os) ao **Doutorado**:
 - 3.4.6.1. Cópia do Diploma de graduação;
 - 3.4.6.2. Cópia do Histórico escolar de graduação;
 - 3.4.6.3. Cópia do Diploma de Mestrado (em caso de curso no exterior, o diploma deve estar devidamente reconhecido no Brasil); e
 - 3.4.6.4. Cópia do Histórico de Mestrado.
 - 3.4.7. Cópia do **Curriculum Lattes**, devidamente comprovado (cópias impressas dos certificados dos cursos, palestras, trabalhos, artigos científicos, experiências profissionais e etc., sendo que não precisam ser autenticadas);
 - 3.4.8. Cópia resumo do(s) artigo(s) científico(s), que não possui indexador de certificação (DOI);
 - 3.4.9. Cópia do diploma de língua estrangeira, se possuir.
 - 3.4.10. Declaração (modelo próprio do PPGEE – Anexo 1) assinada pela(o) candidata(o) atestando a veracidade dos dados e documentos informados os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese, ou a qualquer título.
- 3.5. Toda essa documentação deverá ser digitalizada e salva em **um único arquivo digital** e em formato .pdf. O nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato (em caixa alta), sem acentuação e sem espaço entre os caracteres.
4. Após a inscrição no sigaa o (a) candidata(o) deverá encaminhar para o e-mail **ppgee.pss@gmail.com**, somente os seguintes documentos:
- 4.1. Cópia do Comprovante de inscrição (gerado pelo SIGAA);
 - 4.2. Boleto e comprovante de pagamento (Fadesp)
 - 4.2.1. Comprovante de pagamento, referente ao Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ **100,00 (cem reais)** para **Mestrado Acadêmico** e R\$ **120,00 (cento e vinte reais)** para **Doutorado**. Tal pagamento deverá ser realizado através do link:

<http://cursosseventos.fadensp.org.br/gui/>
 - 4.3. As(os) candidatas(os) pleiteantes a isenção na taxa de inscrição, devem encaminhar:
 - 4.3.1. Declaração de vínculo, no caso de servidor da UFPA; e

4.3.2. Cópia do CadÚnico.

5. **Cartas de Recomendação.** Cada candidato deve encaminhar três (03) cartas de recomendações que devem ser solicitadas através do endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/13rVTvJcYsafCr78i9qgTc74Wpfrv04DXaKdly3YM9m0/prefill>

Nesse endereço eletrônico o candidato deve seguir as orientações do formulário e gerar um link que deverá encaminhar por e-mail ao(s) professor (es) que o recomendará.

Não serão recebidas cartas por e-mail ou em papel.

4. Etapa da Seleção:

- 4.1. As(os) candidatas(os) serão avaliadas(os) em única etapa tal como segue:

4.1.1. Análise do Currículo Lattes, Histórico Escolar, Plano de Trabalho e Cartas de Recomendação do candidato – de caráter eliminatório e classificatório; conforme pontuação a seguir:

- Análise do Histórico Escolar: 0 a 4;
- Análise do Currículo Lattes: 0 a 3;
- Análise do Plano de Trabalho: 0 a 2;
- Análise das Cartas de Recomendação: 0 a 1.

4.1.2. Na avaliação do histórico escolar da(o) candidata(o), será feita a análise da compatibilidade dos conteúdos cursados no curso de origem, para atendimento de pré-requisito exigido pela área de interesse do candidato no PPGEE;

4.1.3. O Plano de Trabalho, de acordo com as linhas de pesquisa em cada área de concentração do Curso, deve conter, no mínimo: Tema; Linha de Pesquisa; Justificativa (motivações, atualidade e relevância do tema); Objetivo; Proposta Metodológica e Cronograma de Execução. O Plano de trabalho deve ser elaborado em, no máximo, de 03 (três) páginas, **e deverá ser assinado apenas pela(o) candidata(o)!**

5. Da Aprovação e Classificação

- 5.1. A Comissão de Seleção atribuirá uma pontuação para etapa citada, observando os seguintes conceitos, com os respectivos símbolos e escala numérica:

- Excelente (EXC) = 9,0 a 10,0;
- Bom (BOM) = 7,0 a 8,9;
- Regular (REG) = 5,0 a 6,9;
- Insuficiente (INS) = 0 a 4,9.

- 5.2. Será considerado automaticamente reprovada(o) a(o) candidata(o) que obtiver pontuação inferior a 7 (sete). Candidatas(os) com pontuação igual ou superior a 7 (sete) poderão ser aceitos no PPGEE até o limite de vagas e de disponibilidade de orientação por área de concentração.

Informações:

E-mail: ppgee@ufpa.br

Site: www.ppgee.propesp.ufpa.br

6. CRONOGRAMA

ORDEM	EVENTO	MESTRADO ACADÊMICO	DOUTORADO
01	Divulgação do Edital	22/12/2021	
02	Período de Inscrição	03/01/2022 a 01/02/2022	
03	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 17h do dia 14/02/2022	
04	Período de recurso	48h	
05	Divulgação do Resultado Final	A partir das 17h do dia 21/02/2022	
06			
07	Matrícula Novos Alunos	01/03/2022	

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do processo seletivo para admissão ao Mestrado Acadêmico e Doutorado em Engenharia Elétrica será disponibilizado no site: <http://www.ppgee.propesp.ufpa.br>.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Bolsas: O PPGEE poderá receber bolsas de estudo da CAPES, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ou de outras agências de fomento. Havendo bolsas, o critério de ordem de concessão das mesmas às(aos) alunas(os) ficará sob a responsabilidade do PPGEE, que prioritariamente utilizará os critérios de concessão de bolsas das agências de fomento.

9.2. O PPGEE se isenta de qualquer responsabilidade pelo não recebimento de qualquer documento enviado pelas(os) candidatas(os) ao Mestrado Acadêmico ou ao Doutorado, sendo de responsabilidade destas(es) buscar tais informações junto à Secretaria do PPGEE.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEE.

9.4. Recursos: Caberá(ão) recurso(s) em cada etapas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação dos resultados:

9.4.1. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGEE (ppgee.pss@gmail.com), formalizado e devidamente fundamentado;

9.4.2. O recurso deverá ser individual e nele constar as seguintes informações essenciais: número da etapa do processo de seleção, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, número de telefone, linha de pesquisa a que está concorrendo, assinatura do candidato e exposição do questionamento;

9.4.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido;

9.4.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase específica;

9.4.5. Após a análise de todos os recursos interpostos, os resultados serão disponibilizados aos candidatos no site: <http://www.ppgee.propesp.ufpa.br>;

9.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

9.4.7. O Colegiado do PPGEE constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.